



PUBLICADO NO DJE Nº 178,  
DE 14/9/2021 PÁG. 7/8

*A*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO**  
**NO PERÍODO DE 9 A 10 DE SETEMBRO DE 2021**

À zero hora do dia nove de setembro de dois mil e vinte e um, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antônio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocada para participar do julgamento do Recurso Eleitoral PJE Nº 0600068-28.2020.6.02.0003, a Senhora Desembargadora Eleitoral Substituta Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso. Participaram, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600068-28.2020.6.02.0003** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS. REQUERENTE: TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES. ADVOGADO: SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - AL0005074. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL0005865. ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - AL0005589. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Felini de Oliveira Wanderley, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral para reformar a sentença recorrida e APROVAR, COM RESSALVAS, as contas da candidata Tereza Nelma Porto Viana Soares, relativas à campanha eleitoral de 2020, afastando-se ainda a multa imposta na sentença, nos termos do voto do Relator. Suspeita a Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Participação da Desembargadora Eleitoral Substituta Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600038-36.2019.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. REQUERENTE: REPUBLICANOS. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALADO – AL 9040. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA – AL9460. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE – AL 10.296. ADVOGADA: ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CALHEIROS – AL 8270. ADVOGADA: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA – AL 13.160. REQUERENTE: FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE. ADVOGADO: MOISÉS LINO BALBINO NETO - AL0016031. REQUERENTE: WILLANES EDUARDO DE OLIVEIRA PORFÍRIO. ADVOGADO: MOISÉS LINO BALBINO NETO - AL0016031. Decisão:** Acordam os

*maria ester fontan cavalcanti manso*

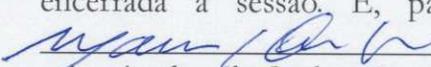


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

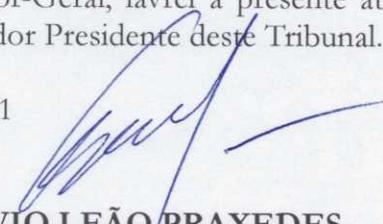
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR APROVADAS, com ressalvas, as contas do partido REPUBLICANO relativas ao exercício financeiro de 2018, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600295-89.2020.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** GIRAU DO PONCIANO/AL (44ª ZONA ELEITORAL). **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. RECORRENTE: ABRAÃO PURÍSSIMO DA SILVA – VEREADOR. ADVOGADO: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS - RS0032525. ADVOGADO: MARCELO OTÁVIO SOARES - DF0026331. ADVOGADO: CARLOS MAGNO ALVES DOS SANTOS - DF0049158. ADVOGADO: PAULO VITOR FERNANDES BEZERRA - AL0012981. ADVOGADO: APOLLO BERNARDES DA SILVA - DF0044002. ADVOGADO: NARCISO FERNANDES BARBOSA - DF0048288. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença de 1º grau para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha de ABRAÃO PURÍSSIMO DA SILVA, nos termos do voto da Relatora. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600395-26.2020.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA. ANTECIPADA. INTERNET. REDES SOCIAIS. PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO. MULTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL (50ª ZONA ELEITORAL - MARAVILHA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE/RECORRIDA: MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA – PREFEITA. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL0005865. ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - AL0005589. RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - CE0030086A. RECORRIDA: LUZINETE SOUZA DOS SANTOS VASCONCELLOS. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO - AL-9737. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso Eleitoral de MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA (ID. 7778763), CONHECER do Recurso movido pelo FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA (ID 7778313), para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a Sentença recorrida, no sentido de não condenar a Empresa Recorrente por descumprimento de ordem judicial, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral (memoriais) juntada pela causídica Bruna Borghi Tome. **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600161-63.2021.6.02.0000** – MINUTA DE RESOLUÇÃO. REVOGA O INCISO IV, DO ART. 18, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS (RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.933/2018). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, REVOGAR o inciso IV, do art. 18, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

de 2018 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.155, de 10/9/2021). Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dez de setembro de dois mil e vinte e um, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 12 de setembro de 2021

  
**DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRA-RETO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de 2018 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), nos termos do voto do Relator (Resolução nº 16125, de 10/9/2021). Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dez de setembro de dois mil e vinte e um, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, foi assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Município, 12 de setembro de 2021

DES. OTÁVIO LEÃO PRAEDES  
Presidente

DIGITALIZADA  
EM